DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360$ por ano ou 200$ por semestre
A 1.ª série: 140$ » 80$ »
A 2.ª série: 120$ » 70$ »
A 3.ª série: 120$ » 70$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 14 936 — Manda integrar no Asilo de Velhos de Marvila o Asilo Elias Garcia, que funcionou em Torres Vedras.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 705 — Permite o provimento nos lugares de maquinista conservador dos instrumentos dos observatórios astronómicos de indivíduos com a habilitação dos cursos de serralheiro ou de montador electricista organizados pelo Decreto n.º 37 029 ou dos correspondentes cursos de anterior legislação.

Decreto-Lei n.º 39 706 — Altera os quadros de pessoal de diversas escolas do ensino profissional industrial e comercial e regula a comparticipação das Câmaras Municipais de Silves e da Póvoa de Varzim nos encargos de manutenção do ensino do curso geral de comércio nas escolas daquelas localidades.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 14 936

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 666, de 22 de Novembro de 1941: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, integrar no Asilo de Velhos de Marvila o Asilo Elias Garcia, que funcionou num edifício do Património do Estado, em Torres Vedras.

Ministério do Interior, 23 de Junho de 1954. — O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *José Guilherme de Melo e Castro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 18 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Serviços externos

Artigo 45.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda» . . . . — 20.000$00

Para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» . . . . . + 20.000$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Junho de 1954. — O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 39 705

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Poderão ser providos nos lugares de maquinista conservador dos instrumentos dos observatórios astronómicos indivíduos com a habilitação dos cursos de serralheiro ou de montador electricista organizados pelo Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, ou dos correspondentes cursos de anterior legislação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1954. — António de Oliveira Salazar — *João Pinto*

da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Decreto-Lei n.º 39 706

Nos termos do artigo 3.º do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial (Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948), ouvida a Junta Nacional da Educação, foram os planos de estudos das Escolas Industriais e Comerciais de Silves e da Póvoa de Varzim alterados por despacho ministerial de 21 de Agosto de 1953.

Em ambas as Escolas foi criado o curso geral de comércio, cujo ensino começou a ser ministrado no ano lectivo corrente, e na primeira foi extinto o curso de carpinteiro-marceneiro.

Com tais providências atendeu o Governo às instâncias das Câmaras Municipais dos concelhos interessados, as quais decidiram tomar à sua conta parte do encargo financeiro provocado pelo funcionamento dos novos cursos.

Importa agora proceder ao necessário ajustamento dos quadros do pessoal das referidas Escolas e regular a forma como há-de efectivar-se a comparticipação devida ao Estado por aqueles corpos administrativos.

Há também necessidade de fazer algumas rectificações nos quadros de outras escolas, tendo em atenção as necessidades presentes dos serviços, finalidade que é possível atingir-se sem agravamento de despesa.

Nestes termos, tendo em atenção o disposto na base II da Lei n.º 2 025, de 19 de Junho de 1947;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os quadros de professores efectivos das Escolas Industriais e Comerciais de Silves e da Póvoa de Varzim são aumentados em dois lugares, que ficarão afectos aos grupos 6.º e 9.º

Os lugares presentemente atribuídos, nos mesmos quadros, ao 3.º grupo passam para o 2.º grupo.

§ único. Na Escola Industrial e Comercial de Silves o lugar do 2.º grupo só será provido depois de abandonar o quadro o professor que actualmente ocupa o lugar do 3.º grupo.

Art. 2.º Os quadros de mestres das mesmas escolas são acrescidos de um lugar da classe C, correspondente aos cursos práticos de caligrafia e dactilografia.

§ único. Na Escola Industrial e Comercial de Silves o lugar agora criado só será provido depois de abandonar o quadro o actual mestre de carpintaria-marcenaria, cujo lugar se considera extinto a partir da vacatura.

Art. 3.º A comparticipação das Câmaras Municipais de Silves e da Póvoa de Varzim nos encargos de manutenção do ensino do curso geral de comércio nas escolas daquelas localidades, até ao limite referido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 36 409, de 11 de Julho de 1947, será fixado por despacho do Ministro da Educação Nacional, aplicando-se a essas comparticipações o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39 264, de 4 de Julho de 1953.

Art. 4.º No quadro de pessoal da Escola Industrial e Comercial Campos Melo, na Covilhã, é criado um lugar de mestre da classe A, correspondente à oficina de tinturaria, e são extintos os lugares de preparador e de auxiliar de trabalhos manuais.

Art. 5.º No quadro de mestres da Escola Industrial e Comercial das Caldas da Rainha é extinto um lugar de mestre da classe B e criado um lugar de mestre da classe C, cujo titular terá a seu cargo o ensino dos cursos de caligrafia e dactilografia.

Art. 6.º O quadro de pessoal da Escola Industrial e Comercial de Peniche é acrescido de um lugar de servente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1954. — António de Oliveira Salazar — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

Imprensa Nacional de Lisboa